



Processo nº 2603.01/2018
Pregão Presencial nº 2803.01/2018

Assunto: Impugnação
Impetrante: D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Das Informações

O Pregoeiro Municipal de Santana do Acaraú vem manifestar-se acerca da impugnação impetrada pela referida empresa, nos termos descritos em suas laudas impugnatórias, na forma do Art. 9º, da Lei nº 10.520/2002 c/c Art. 41 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Dos Fatos

Analisadas as razões de impugnação manifestadas pela empresa citada, este Pregoeiro resolve, considerá-las no mérito, dando justo e legal provimento a impugnação ora em comento, haja vista a análise procedida com minúcia nos argumentos apresentados, verifica-se que há nexos nos termos de impugnação, onde se constata que realmente nos lotes 01 e 02 apontados, existem medicamentos comuns e controlados juntos no mesmo lote, não sendo uma prática benéfica ao certame, pois inviabiliza a participação de uma maior número de licitantes em cada lote, quando cada licitante deveria possuir as duas licenças previstas pela ANVISA para comercialização dos dois tipos de medicamentos, restando comprometido o princípio da competitividade.

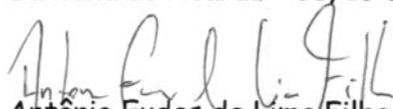
Decisão

Assim, a luz dos enunciados acima e com base nos princípios norteadores da atividade pública, resolvemos considerar os argumentos da empresa D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, dando justo e legal provimento ao recurso de impugnação.

Deverá então ser procedida a adequação dos termos editalícios na forma aqui disposta e republicação do devido edital, nos mesmos meios anteriormente efetivados, na forma do Art. 21, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Submete-se a Secretaria de Saúde, para então comunicar-se a empresa interessada.

Santana do Acaraú - Ce, 10 de abril de 2018.


Antônio Eudes de Lima Filho
Pregoeiro